Oficio Mensagem n.º 03 / 2012

Referência: Altera a redação da Lei Municipal Nº 529 / 2011 que autoriza a realização de permuta de bens imóveis e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Altera a redação da lei Municipal Nº 529 / 2011, que autoriza o Poder Executivo a realizar permuta de bens imóveis, localizados no bairro Santa Rosa e dá outras providências".

Por determinação do art. 27, VII, da Lei Orgânica Municipal é da Câmara de Vereadores, a competência para autorizar o Poder Executivo a praticar "doação, concessão ou realização de permuta" de imóveis de propriedade da municipalidade.

A Lei 529 / 2.011 autorizou a realização de permuta de imóveis de particulares com o município, para possibilitar a construção da "portaria nº 02, a praça do sol e quadras para prática de diversos esportes nos lotes 01 e 02 da quadra 11 do Bairro Santa Rosa, ambos anexos a área pública que limita-se com a barragem do ribeirão Sarzedo, onde implantaremos um importante Parque Ambiental para lazer e prática de esportes.

Na elaboração da proposta de ***delimitação da parte da Àrea Institucional a ser permutada***, não levamos em consideração a existência de uma passagem de pedestre, projetada com o objetivo de separar os lotes 01 e 37 da quadra 32 com a referida área institucional.

Como a citada via, não possui uso relevante no sentido de facilitar a mobilidade dos pedestres, optamos por incluí-la na área objeto de desafetação e permuta, aumentando assim a área remanescente de propriedade do município.

Mediante entendimento entre as partes, existe a possibilidade de realização de permuta entre o município e os proprietários, reduzindo custos na implantação do referido parque. Reitero que o imóvel de propriedade deste município, aqui indicado com área de 679,80 m², tem área e valor comercial equiparado aos lotes objeto desta permuta.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CHASLEI ANTÔNIO MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 07/02/12.
Horas: 13:37
Assinatura

Diante do exposto torna-se necessário alterar o texto dos ANEXOS I, III e III da citada Lei, que trata da identificação do objeto desafetado para realização da citada permuta.

Dessa forma, atendendo as disposições legais contidas na Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação, em regime de urgência, previsto no art. 43 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço.

Sarzedo, 07 de fevereiro de 2012

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº05 / 2011

"Altera a redação dos ANEXOS I, II e III da Lei Municipal Nº 529 / 2011"

O Prefeito Municipal de Sarzedo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterada a redação dos anexos I, II e III da Lei Municipal nº 529/2011 que "a*utoriza o município de Sarzedo a* realizar permuta de bem público localizado no Bairro Santa Rosa, pelo imóvel constituído pelos lotes 01 e 02 da quadra 11, todos situados no Bairro Santa Rosa.

Art. 2º- Os anexos I, II e III da Lei Municipal Nº 529 / 2.011 passam a ter a redação dada neste diploma legal, conforme anexos.

Art.3º-Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei 529/2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 07 de fevereiro de 2012.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA INTEGRANTE DA ÁREA INSTITUCIONAL N° 07 DO BAIRRO SANTA ROSA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

"Inicia-se no ponto P1, localizado na divisa da Rua João Bosco Vieira da Silva; deste segue limitando-se a referida rua, por uma distância de 19,73 m, até o ponto P2; deste segue formando um arco de circunferência por uma distância de 26,71 m limitando-se com a referida via, até o ponto P3; deste deflete-se à direita e segue por uma distância de 21,84 m até o ponto P4, limitando-se com a área remanescente da área institucional n° 07; deste, segue por uma distância de 19,11 m, limitando-se com a referida área remanescente até o ponto P5, na divisa com o lote 01 da quadra 32; deste deflete-se à direita e segue por uma distância de 20,00 m, limitando-se com o referido lote, até o ponto P1, onde se iniciou esta descrição, totalizando uma área de 679,80 m²."

LOTES 01 E 02 DA QUADRA 11 BAIRRO SANTA ROSA – PROPRIETÁRIA VÂNIA MARIA DE FIGUEIREDO LIMA E OUTROS

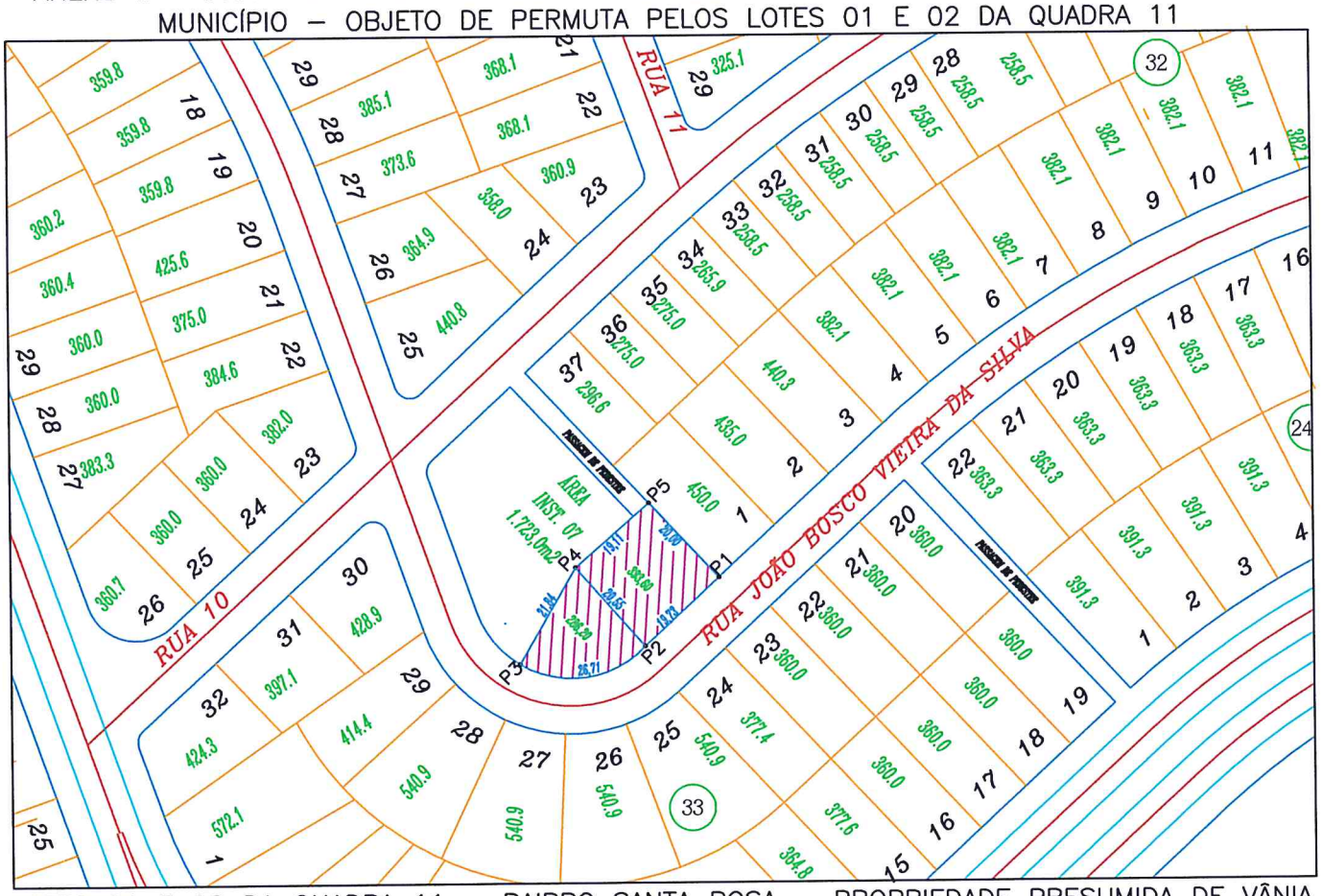
"Inicia-se no ponto P1, localizado na divisa com o lote 03 da quadra 11 e a Rua 02; deste segue por uma distância de 8,13 m, até o ponto P2; deste segue formando um arco de circunferência por uma distância de 13,78 m, até o ponto P3; deste segue por uma distância de 30,39 m, até o ponto P4, limitando-se com a Rua 14; deste deflete-se a direita e segue por uma distância de 24,41 m, limitando-se com a passagem de pedestres, até o ponto P5; deste, deflete-se a direita e segue por uma distância de 32,32 m, limitando-se com o lote 03 da quadra 11, até o ponto P1, onde se iniciou esta descrição, totalizando uma área de 679,80 m²."

Sarzedo, 07 de fevereiro de 2012

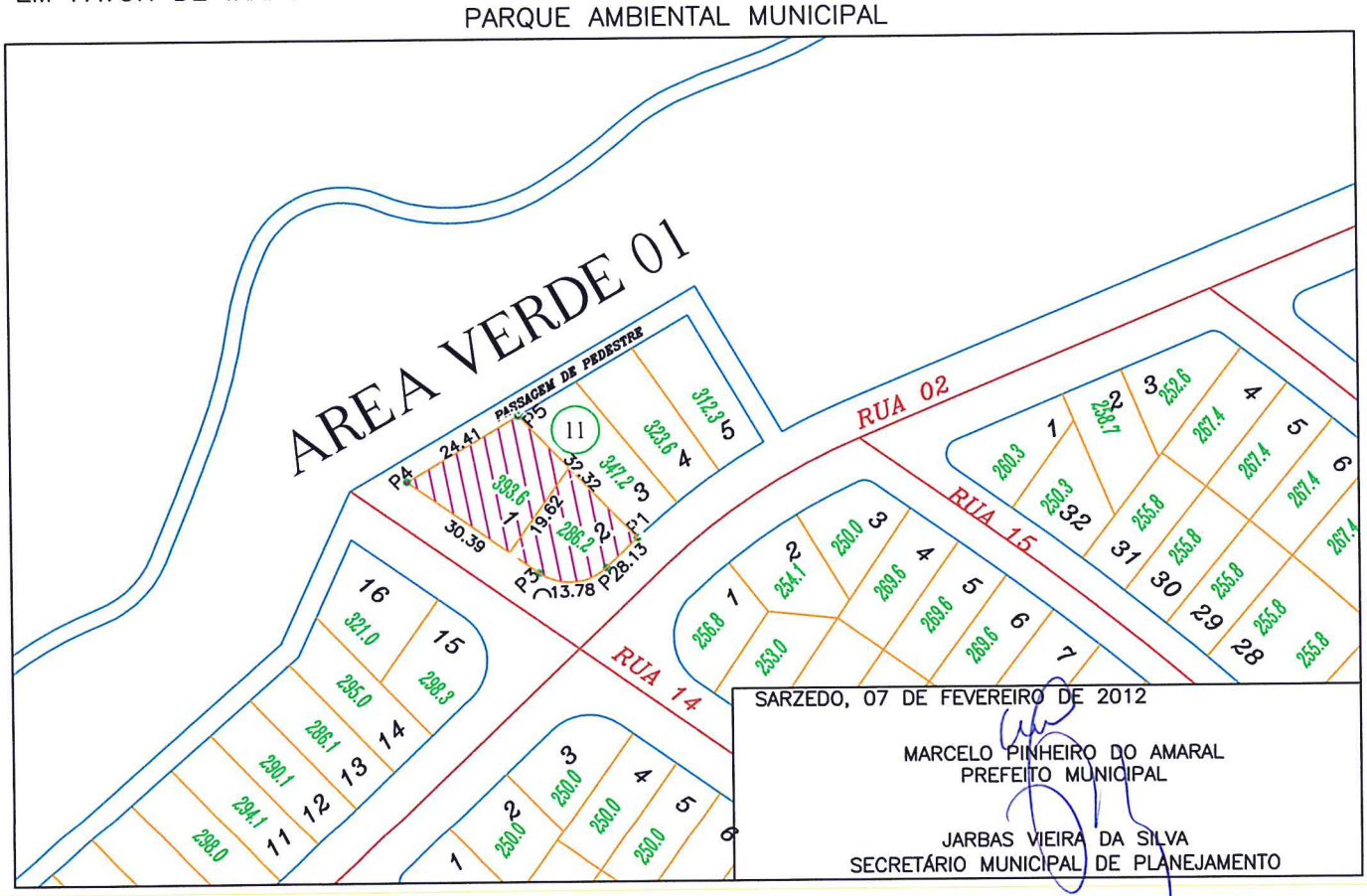
Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO II – PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL 07 DO BAIRRO SANTA ROSA – PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO – OBJETO DE PERMUTA PELOS LOTES 01 E 02 DA QUADRA 11



LOTES 01 E 02 DA QUADRA 11 – BAIRRO SANTA ROSA – PROPRIEDADE PRESUMIDA DE VÂNIA MARIA DE FIGUEIREDO LIMA, EXISTINDO CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM FAVOR DE IRAPUAN LINDOSO DE BARROS – OBJETO DE PERMUTA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL MUNICIPAL



SARZEDO, 07 DE FEVEREIRO DE 2012

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

JARBAS VIEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO III

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

As áreas objeto da presente permuta entre o MUNICÍPIO DE SARZEDO e VÂNIA MARIA DE FIGUEIREDO LIMA E OUTROS, localizam-se entre as Ruas 02 e 14 e Rua 09, sendo descritas e avaliadas da seguinte forma:

ÁREA INTEGRANTE DA ÁREA INSTITUCIONAL N° 07 DO BAIRRO SANTA ROSA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

"Inicia-se no ponto P1, localizado na divisa da Rua João Bosco Vieira da Silva; deste segue limitando-se a referida rua, por uma distância de 19,73 m, até o ponto P2; deste segue formando um arco de circunferência por uma distância de 26,71 m limitando-se com a referida via, até o ponto P3; deste deflete-se à direita e segue por uma distância de 21,84 m até o ponto P4, limitando-se com a área remanescente da área institucional n° 07; deste, segue por uma distância de 19,11 m, limitando-se com a referida área remanescente até o ponto P5, na divisa com o lote 01 da quadra 32; deste deflete-se à direita e segue por uma distância de 20,00 m, limitando-se com o referido lote, até o ponto P1, onde se iniciou esta descrição, totalizando uma área de 679,80 m²."

Valor segundo Mercado Imobiliário:
679,80 m² X R$ 264,00 / m² = R$ 179.467,20

Obs.: Consideramos a existência de lotes de 360 m² que estão sendo vendidos por R$ 95.000,00 nas áreas próximas a referida área institucional.

LOTES 01 E 02 DA QUADRA 11 DO BAIRRO SANTA ROSA – PROPRIETÁRIA VÂNIA MARIA DE FIGUEIREDO LIMA E OUTROS

"Inicia-se no ponto P1, localizado na divisa com o lote 03 da quadra 11 e a Rua 02; deste segue por uma distância de 8,13 m, até o ponto P2; deste segue formando um arco de circunferência por uma distância de 13,78 m, até o ponto P3; deste segue por

uma distância de 30,39 m, até o ponto P4, limitando-se com a Rua 14; deste deflete-se a direita e segue por uma distância de 24,41 m, limitando-se com a passagem de pedestres, até o ponto P5; deste, deflete-se a direita e segue por uma distância de 32,32 m, limitando-se com o lote 03 da quadra 11, até o ponto P1, onde se iniciou esta descrição, totalizando uma área de 679,80 m².”

Valor segundo Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda em Anexo:

- Lote 01 da Quadra 11 – Área 393,60 m²

Valor de Compra – R$ 97.011,70, equivalente a R$ 246,45 /m²

- Lote 02 da Quadra 11 – Área de 286,20 m²

Valor de Compra – R$ 82.998,00, equivalente a R$ 290,00 /m², o que consiste em um valor médio de ((R$ 246,45 /m² + R$ 290,00 /m²)/2) = R$ 268,23 /m²

Diante do exposto concluímos que o imóvel de propriedade do município está avaliado em R$ 179.467,20, ao passo que o imóvel de propriedade da Sra. Vânia Maria de Figueiredo Lima e outros está avaliado em R$ 179.999,70, justificando a permuta sem prejuízo para a municipalidade.

Sarzedo, 07 de fevereiro de 2012.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SOBRE PROJETO DE LEI 05/2012 QUE ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II E III DA LEI MUNICIPAL Nº 529/2011.

Em concordância com a própria justificativa do presente projeto, a Lei 529/2011 que autorizou a realização de permuta de imóveis de particulares com o município de Sarzedo não levou em consideração a existência de uma passagem de pedestre, projetada com o objetivo de separar os lotes 01 e 37 da quadra 32 com a área institucional.

Como a sitada via não possui uso relevante, o presente projeto visa incluí-la na área objeto de desafetação e permuta, aumentando assim a área remanescente de propriedade do município.

O projeto de lei ora em análise, não apresenta qualquer vício de legalidade ou constitucionalidade, podendo ser perfeitamente aprovado pela Câmara de Vereadores, estando, portanto, aprovado.

Sala das comissões, 14 de fevereiro de 2012.

Vereador Presidente

Vereador Relator

Vereador Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 05/2012

"Altera a redação dos ANEXOS I, II e III da Lei Municipal Nº 529 / 2011"

O Prefeito Municipal de Sarzedo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterada a redação dos anexos I, II e III da Lei Municipal nº 529/2011 que "*autoriza o município de Sarzedo a* realizar permuta de bem público localizado no Bairro Santa Rosa, pelo imóvel constituído pelos lotes 01 e 02 da quadra 11, todos situados no Bairro Santa Rosa.

Art. 2º- Os anexos I, II e III da Lei Municipal Nº 529 / 2.011 passam a ter a redação dada neste diploma legal, conforme anexos.

Art.3º-Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei 529/2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo,14 de fevereiro de 2012.

CHASLEI ANTÔNIO MARTINS
Vereador Presidente

Rodnei de Freitas Campos
Vereador Vice-Presidente

Maria José do Amaral Maia
Vereadora Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO I A PROPOSIÇÃO DE LEI 05/2012
MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA INTEGRANTE DA ÁREA INSTITUCIONAL N° 07 DO BAIRRO SANTA ROSA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

"Inicia-se no ponto P1, localizado na divisa da Rua João Bosco Vieira da Silva; deste segue limitando-se a referida rua, por uma distância de 19,73 m, até o ponto P2; deste segue formando um arco de circunferência por uma distância de 26,71 m limitando-se com a referida via, até o ponto P3; deste deflete-se à direita e segue por uma distância de 21,84 m até o ponto P4, limitando-se com a área remanescente da área institucional n° 07; deste, segue por uma distância de 19,11 m, limitando-se com a referida área remanescente até o ponto P5, na divisa com o lote 01 da quadra 32; deste deflete-se à direita e segue por uma distância de 20,00 m, limitando-se com o referido lote, até o ponto P1, onde se iniciou esta descrição, totalizando uma área de 679,80 m²."

LOTES 01 E 02 DA QUADRA 11 BAIRRO SANTA ROSA – PROPRIETÁRIA VÂNIA MARIA DE FIGUEIREDO LIMA E OUTROS

"Inicia-se no ponto P1, localizado na divisa com o lote 03 da quadra 11 e a Rua 02; deste segue por uma distância de 8,13 m, até o ponto P2; deste segue formando um arco de circunferência por uma distância de 13,78 m, até o ponto P3; deste segue por uma distância de 30,39 m, até o ponto P4, limitando-se com a Rua 14; deste deflete-se a direita e segue por uma distância de 24,41 m, limitando-se com a passagem de pedestres, até o ponto P5; deste, deflete-se a direita e segue por uma distância de 32,32 m, limitando-se com o lote 03 da quadra 11, até o ponto P1, onde se iniciou esta descrição, totalizando uma área de 679,80 m²."

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO II A PROPOSIÇÃO DE LEI 05/2012

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

As áreas objeto da presente permuta entre o MUNICÍPIO DE SARZEDO e VÂNIA MARIA DE FIGUEIREDO LIMA E OUTROS, localizam-se entre as Ruas 02 e 14 e Rua 09, sendo descritas e avaliadas da seguinte forma:

ÁREA INTEGRANTE DA ÁREA INSTITUCIONAL N° 07 DO BAIRRO SANTA ROSA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

"Inicia-se no ponto P1, localizado na divisa da Rua João Bosco Vieira da Silva; deste segue limitando-se a referida rua, por uma distância de 19,73 m, até o ponto P2; deste segue formando um arco de circunferência por uma distância de 26,71 m limitando-se com a referida via, até o ponto P3; deste deflete-se à direita e segue por uma distância de 21,84 m até o ponto P4, limitando-se com a área remanescente da área institucional n° 07; deste, segue por uma distância de 19,11 m, limitando-se com a referida área remanescente até o ponto P5, na divisa com o lote 01 da quadra 32; deste deflete-se à direita e segue por uma distância de 20,00 m, limitando-se com o referido lote, até o ponto P1, onde se iniciou esta descrição, totalizando uma área de 679,80 m²."

Valor segundo Mercado Imobiliário:
679,80 m² X R$ 264,00 / m² = R$ 179.467,20

Obs.: Consideramos a existência de lotes de 360 m² que estão sendo vendidos por R$ 95.000,00 nas áreas próximas a referida área institucional.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

LOTES 01 E 02 DA QUADRA 11 DO BAIRRO SANTA ROSA – PROPRIETÁRIA VÂNIA MARIA DE FIGUEIREDO LIMA E OUTROS

"Inicia-se no ponto P1, localizado na divisa com o lote 03 da quadra 11 e a Rua 02; deste segue por uma distância de 8,13 m, até o ponto P2; deste segue formando um arco de circunferência por uma distância de 13,78 m, até o ponto P3; deste segue por uma distância de 30,39 m, até o ponto P4, limitando-se com a Rua 14; deste deflete-se a direita e segue por uma distância de 24,41 m, limitando-se com a passagem de pedestres, até o ponto P5; deste, deflete-se a direita e segue por uma distância de 32,32 m, limitando-se com o lote 03 da quadra 11, até o ponto P1, onde se iniciou esta descrição, totalizando uma área de 679,80 m².”

Valor segundo Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda em Anexo:

- Lote 01 da Quadra 11 – Área 393,60 m²

Valor de Compra – R$ 97.011,70, equivalente a R$ 246,45 /m²

- Lote 02 da Quadra 11 – Área de 286,20 m²

Valor de Compra – R$ 82.998,00, equivalente a R$ 290,00 /m², o que consiste em um valor médio de ((R$ 246,45 /m² + R$ 290,00 /m²)/2) = R$ 268,23 /m²

Diante do exposto concluímos que o imóvel de propriedade do município está avaliado em R$ 179.467,20, ao passo que o imóvel de propriedade da Sra. Vânia Maria de Figueiredo Lima e outros está avaliado em R$ 179.999,70, justificando a permuta sem prejuízo para a municipalidade.

LEI 537/2012

"Altera a redação dos ANEXOS I, II e III da Lei Municipal Nº 529 / 2011"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica alterada a redação dos anexos I, II e III da Lei Municipal nº 529/2011 que "a*utoriza o município de Sarzedo a* realizar permuta de bem público localizado no Bairro Santa Rosa, pelo imóvel constituído pelos lotes 01 e 02 da quadra 11, todos situados no Bairro Santa Rosa.

Art. 2º- Os anexos I, II e III da Lei Municipal Nº 529 / 2.011 passam a ter a redação dada neste diploma legal, conforme anexos.

Art.3º-Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei 529/2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 15 de fevereiro de 2012.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br

ANEXO I A LEI 537/2012
MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA INTEGRANTE DA ÁREA INSTITUCIONAL N° 07 DO BAIRRO SANTA ROSA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

"Inicia-se no ponto P1, localizado na divisa da Rua João Bosco Vieira da Silva; deste segue limitando-se a referida rua, por uma distância de 19,73 m, até o ponto P2; deste segue formando um arco de circunferência por uma distância de 26,71 m limitando-se com a referida via, até o ponto P3; deste deflete-se à direita e segue por uma distância de 21,84 m até o ponto P4, limitando-se com a área remanescente da área institucional n° 07; deste, segue por uma distância de 19,11 m, limitando-se com a referida área remanescente até o ponto P5, na divisa com o lote 01 da quadra 32; deste deflete-se à direita e segue por uma distância de 20,00 m, limitando-se com o referido lote, até o ponto P1, onde se iniciou esta descrição, totalizando uma área de 679,80 m²."

LOTES 01 E 02 DA QUADRA 11 BAIRRO SANTA ROSA – PROPRIETÁRIA VÂNIA MARIA DE FIGUEIREDO LIMA E OUTROS

"Inicia-se no ponto P1, localizado na divisa com o lote 03 da quadra 11 e a Rua 02; deste segue por uma distância de 8,13 m, até o ponto P2; deste segue formando um arco de circunferência por uma distância de 13,78 m, até o ponto P3; deste segue por uma distância de 30,39 m, até o ponto P4, limitando-se com a Rua 14; deste deflete-se a direita e segue por uma distância de 24,41 m, limitando-se com a passagem de pedestres, até o ponto P5; deste, deflete-se a direita e segue por uma distância de 32,32 m, limitando-se com o lote 03 da quadra 11, até o ponto P1, onde se iniciou esta descrição, totalizando uma área de 679,80 m²."

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br

ANEXO II A LEI 537/2012

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

As áreas objeto da presente permuta entre o MUNICÍPIO DE SARZEDO e VÂNIA MARIA DE FIGUEIREDO LIMA E OUTROS, localizam-se entre as Ruas 02 e 14 e Rua 09, sendo descritas e avaliadas da seguinte forma:

ÁREA INTEGRANTE DA ÁREA INSTITUCIONAL N° 07 DO BAIRRO SANTA ROSA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

"Inicia-se no ponto P1, localizado na divisa da Rua João Bosco Vieira da Silva; deste segue limitando-se a referida rua, por uma distância de 19,73 m, até o ponto P2; deste segue formando um arco de circunferência por uma distância de 26,71 m limitando-se com a referida via, até o ponto P3; deste deflete-se à direita e segue por uma distância de 21,84 m até o ponto P4, limitando-se com a área remanescente da área institucional n° 07; deste, segue por uma distância de 19,11 m, limitando-se com a referida área remanescente até o ponto P5, na divisa com o lote 01 da quadra 32; deste deflete-se à direita e segue por uma distância de 20,00 m, limitando-se com o referido lote, até o ponto P1, onde se iniciou esta descrição, totalizando uma área de 679,80 m²."

Valor segundo Mercado Imobiliário:
679,80 m² X R$ 264,00 / m² = R$ 179.467,20

Obs.: Consideramos a existência de lotes de 360 m² que estão sendo vendidos por R$ 95.000,00 nas áreas próximas a referida área institucional.

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br

LOTES 01 E 02 DA QUADRA 11 DO BAIRRO SANTA ROSA – PROPRIETÁRIA VÂNIA MARIA DE FIGUEIREDO LIMA E OUTROS

"Inicia-se no ponto P1, localizado na divisa com o lote 03 da quadra 11 e a Rua 02; deste segue por uma distância de 8,13 m, até o ponto P2; deste segue formando um arco de circunferência por uma distância de 13,78 m, até o ponto P3; deste segue por uma distância de 30,39 m, até o ponto P4, limitando-se com a Rua 14; deste deflete-se a direita e segue por uma distância de 24,41 m, limitando-se com a passagem de pedestres, até o ponto P5; deste, deflete-se a direita e segue por uma distância de 32,32 m, limitando-se com o lote 03 da quadra 11, até o ponto P1, onde se iniciou esta descrição, totalizando uma área de 679,80 m²."

Valor segundo Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda em Anexo:

- Lote 01 da Quadra 11 – Área 393,60 m²

Valor de Compra – R$ 97.011,70, equivalente a R$ 246,45 /m²

- Lote 02 da Quadra 11 – Área de 286,20 m²

Valor de Compra – R$ 82.998,00, equivalente a R$ 290,00 /m², o que consiste em um valor médio de ((R$ 246,45 /m² + R$ 290,00 /m²)/2) = R$ 268,23 /m²

Diante do exposto concluímos que o imóvel de propriedade do município está avaliado em R$ 179.467,20, ao passo que o imóvel de propriedade da Sra. Vânia Maria de Figueiredo Lima e outros está avaliado em R$ 179.999,70, justificando a permuta sem prejuízo para a municipalidade.

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br